LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EDIFICAÇÕES – LAE (LAS)

PARECER TÉCNICO				
PROCESSO Nº: 120/2025			**Situação:** (X)Deferimento ()Indeferimento	
REQUERENTE: Ceville LTDA			**CPF/CNPJ:** 42.291.121/0001-80	
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL				
Área Total: 6.600,00 m² (0,66 ha)				
Endereço: Avenida Casa Branca Nº 637, esq. Rua dora pacheco Nº 38 – Casa Branca – Brumadinho				
Matrícula Registro de Imóveis: 8.350 Livro: 02 Folha: 01;02 Comarca: Brumadinho				
Inscrição municipal: 051100000560000				
COORDENADAS PLANAS (GSM)	**Localização do ponto central do empreendimento**	Latitude	**S:** 20º05'20''	**Datum: 2000**
		Longitude	**O:** 44º02'45''	

CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO
Bacia hidrográfica: SÃO FRANCISCO
A área se localiza em Unidade de conservação: ( ) não se localiza, (**X**) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no parecer).
Nas áreas foram observadas a ocorrência de espécies da fauna: ( ) raras, (**X**) endêmicas, ( ) ameaçadas de extinção.
Na área foi observada a ocorrência de espécies da flora: ( ) raras, ( ) endêmicas, (**X**) ameaçadas de extinção, (**X**) nativas, ( ) exóticas

USO DO SOLO E INTERVENÇÃO	Área (m²)
Área total do lote	6.600,00 m²
Área total de intervenção	2.744,91 m²
Área á construir	779,75 m²
Área de Preservação Permanente	3.721,75 m²

ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO SIM – Portaria SEMA n.º 09/2021	DN COPAM 213/17	DN COPAM 217/17	DN CODEMA 04/2022 alterada pelo 11/2026
	NÃO	NÃO	SIM

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	PARÂMETRO	CRITÉRIO LOCACIONAL
M-04-01-1	Hotéis, motéis e/ou pousadas	Capacidade de hospedagem ≥ 25 pessoas ou área útil ≥ 2000 m²	1
E-05-09-1	Edificação de uso comercial, industrial ou misto vinculada a uma ou mais intervenção ambiental listada no Art. 29 da DN CODEMA n° 04/2022. (Redação dada pelo Art. 12º da Deliberação Normativa CODEMA nº 11, de 07 de agosto de 2026)	Porte pequeno	1

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS PROJETOS:	REGISTRO PROFISSIONAL
Andreia Patrícia Pinto Othman	CREA: 118.501/D-MG
Ana Maria de Sousa Valarini	CAU A 42254-1
Jaima Eustáquio Moreira	CRBIO 70379/04-D

Histórico:

- Data do recebimento das documentações iniciais: 18/06/2025

- Data da Formalização do Processo: 13/05/2025

- Data da Vistoria: 31/03/2026; 08/04/2026; 16/06/2026

1 – Objetivo

O presente parecer técnico tem por finalidade atender à solicitação de análise do processo referente à construção de edificação de uso misto (residencial/comercial) em terreno com área total de 6.600,00 m², situado em loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Brumadinho. Para a execução do projeto, será necessária a supressão de 223 indivíduos arbóreos, sendo 5 ameaçados de extinção, abrangendo área de 2.744,91 m², com aproveitamento do material lenhoso na própria propriedade, totalizando volume estimado de 34,21 m³.

2 – Caracterização do empreendimento

Propriedade localizada na Zona de Adensamento Restrito 2B (ZA-2B) do município de Brumadinho/MG. Inserido no Bioma Mata Atlântica e na unidade de conservação APA sul, Zona de Amortecimento Parque Serra do Rola Moça, conforme critérios locacionais obtidos em plataforma oficial de mapas ID-SISEMA. Imóvel com registro em cartório sob a matrícula n° 8.350, projeto arquitetônico de responsabilidade técnica de **Ana Maria de Sousa Valarini: CAU A42254-1**.

3 – Informações Operacionais

De acordo com o que consta no PTRF (folha.123), as atividades principais a serem desenvolvidas no local compreendem:

- Locação de loja, salas comerciais e aluguel de chalé.
- Horário de Funcionamento: 07:00 às 22:00, de segunda a segunda.

A operação do empreendimento seguirá as seguintes etapas:

- Acesso e Recepção: Entrada de usuário e clientes via Avenida Casa Branca.
- Prestação de Serviços/Uso Residencial: O serviço oferecido será de locação comercial e para temporada.
- Manutenção e Limpeza: Realizada de forma diária comm gerenciamento de resíduos comum e recicláveis.

Para a operação plema da edificação, estima-se o seguinte quadro:

- Funcionários Administrativos/Operacionais: 2 pessoas.
- Público Flutuante Estimado (Clientes/Visitantes): Aproximadamente 20 pessoas por dia.

4 – Do porto da construção civil

O empreendimento em análise trata-se de um porte pequeno, com ampliação de área edificada para uso não residencial unifamiliar, totalizando 779,75 m² de área a construir, conforme projeto arquitetônico.

Esclarece-se que o objeto deste parecer se limita apenas à liberação para a construção do referido empreendimento. O projeto **não se enquadra nas normas ou liberações para hotéis**, uma vez que suas características estão abaixo dos parâmetros exigidos pela legislação hoteleira, tratando-se exclusivamente de edificação de uso comercial, industrial ou misto.

5 – Energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário

5.1 – Energia elétrica e abastecimento de água

Diante a declaração apresentada pela consultora Andreia Patrícia Pinto Othman CREA: 118.501/D-MG, a rede de distribuição de energia elétrica da edificação será fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e o abastecimento de água fornecido pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

5.2 – Esgotamento sanitário

O efluente líquido gerado pelos chalés será destinado a uma **fossa séptica com capacidade de 5.000 litros,** enquanto o efluente líquido proveniente das lojas será destinado a **uma outra fossa séptica com capacidade de 3.000 litros, conforme apresentado no**

projeto. O dimensionamento e a instalação das fossas séptica seguirão rigorosamente as normas técnicas NBR 7229 (Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos) e NBR 13969 (Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos), garantindo a proteção do solo e do lençol freático na área de intervenção.

6 – Característica da vegetação

Segundo o mapa do IBGE, de aplicação da Lei Federal 11.428/2006, o imóvel está totalmente inserido no bioma Mata Atlântica. A vegetação presente no local de intervenção possui fragmento predominante de estágio avançado de regeneração característica do Bioma Mata Atlântica, com formação de dossel e sub- bosque, predominância de espécies arbóreas pioneiras e secundárias tardias, clímax, presença de trpadeiras e serrapilhera de acordo com a Resolução CONAMA nº 392, de 25 de Junho de 2007.

7 – Fauna

O número de espécies da fauna registrado na região é expressivo, uma fauna rica e bem diversificada. Essa diversificação está associada à presença de fisionomias variadas e ambientes naturais preservados na região do Quadrilátero Ferrífero. No entanto, devido ao desmatamento e ao alto grau de antropização encontrados nas áreas vizinhas e na Área Diretamente Afetada do empreendimento, é presumível que apenas espécies plásticas e/ou generalistas (capazes de viver em habitats menos produtivos) habitem ou utilizem o local. Dentre as espécies comuns pode-se citar gambá, mico estrela, tatus, entre outras. Espécies sensíveis a alterações ambientais ou que dependem de habitats preservados para viverem, provavelmente não estão mais presentes na área. **No entanto, conforme consta no estudo de Projeto de Intervenção Ambiental - PIA (pág.6), durante os trabalhos de campo não foram registradas nenhuma espécie da fauna silvestre**, observamos que possivelmente pelo fato de já haver construções no entorno e a região está em processo de antropização afugenta a fauna.

8 – Taxa Florestal

Consta no processo uma DAE de N°2901350505216 com valor de R$574,48 referente a taxa florestal.

9 – Sinaflor

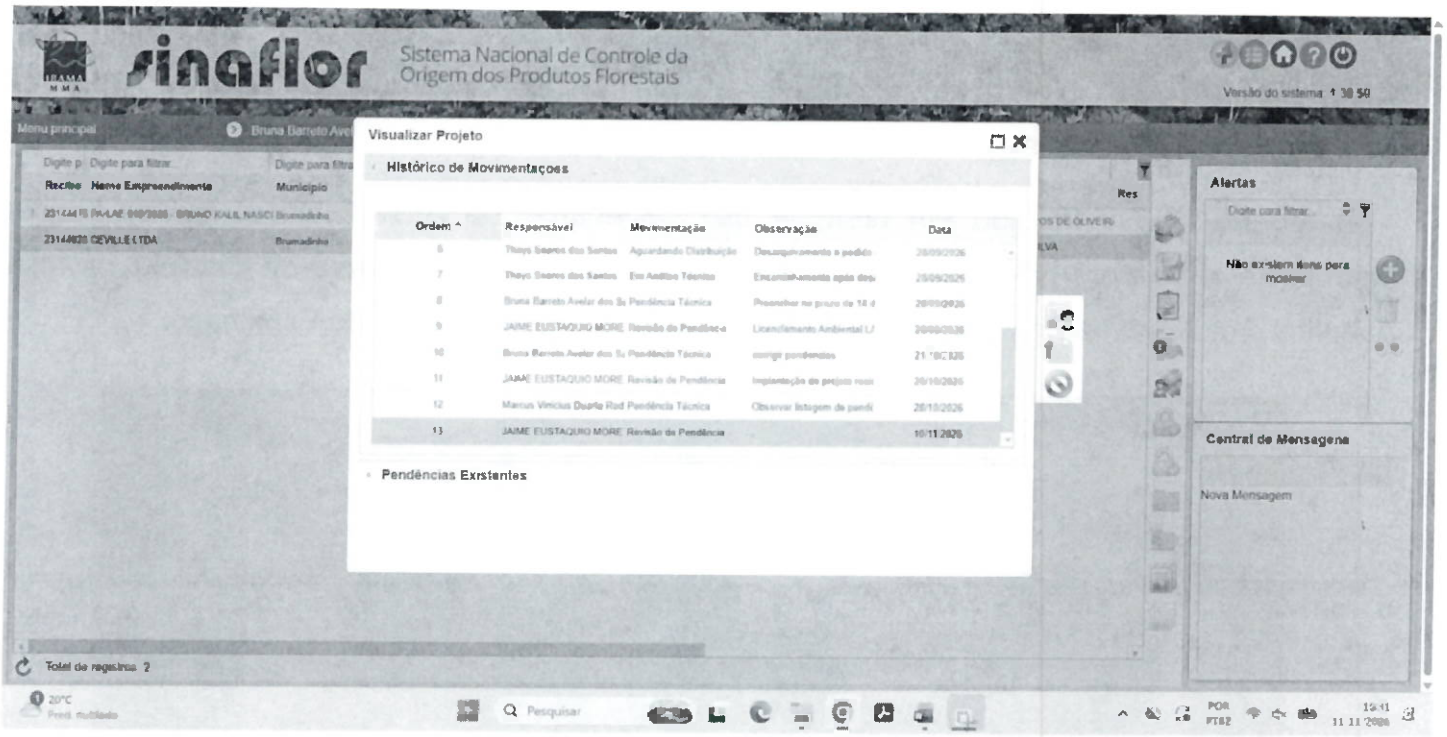

Figura 1 - Sinaflor. Fonte: Arquivo SEMA.

10 – Da Reserva Legal

O imóvel objeto da intervenção, destinado à implantação da edificação de uso misto, encontra-se inserido em área urbana, não sendo aplicável a instituição de Reserva Legal.

Para fins de compensação ambiental, foi indicado o imóvel rural Caetano José, cujo cadastro ambiental encontra-se em processo de regularização/atualização. O consultor apresentou protocolo de preenchimento para inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nº **MG-3108107-CD1D.5AC4.BACA.2ED6.9F17.FC39.F5E5.126C**, finalizado em 21/09/2026.

PROTOCOLO DE PREENCHIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CAR

Número do Protocolo : MG-3108107-CD1D.5AC4.BACA.2ED6.9F17.FC39.F5E5.126C	Finalizado em : 21/09/2026 12:08:49

Figura 2: Protocolo de preenchimento para inscrição no CAR. Fonte: Documento apresentado pelo requerente LAE 120/2025.

Anotação técnica: Foi incluída nas condicionantes a obrigatoriedade de apresentação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) retificado, para comprovação da similaridade entre a área destinada à compensação externa e a área objeto da intervenção.

11 – Reserva Ambientais

O terreno está localizado em área de uso sustentável da APA Estadual Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte, na Zona de Amortecimento da Reserva de Biosfera da Mata Atlântica e na Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.

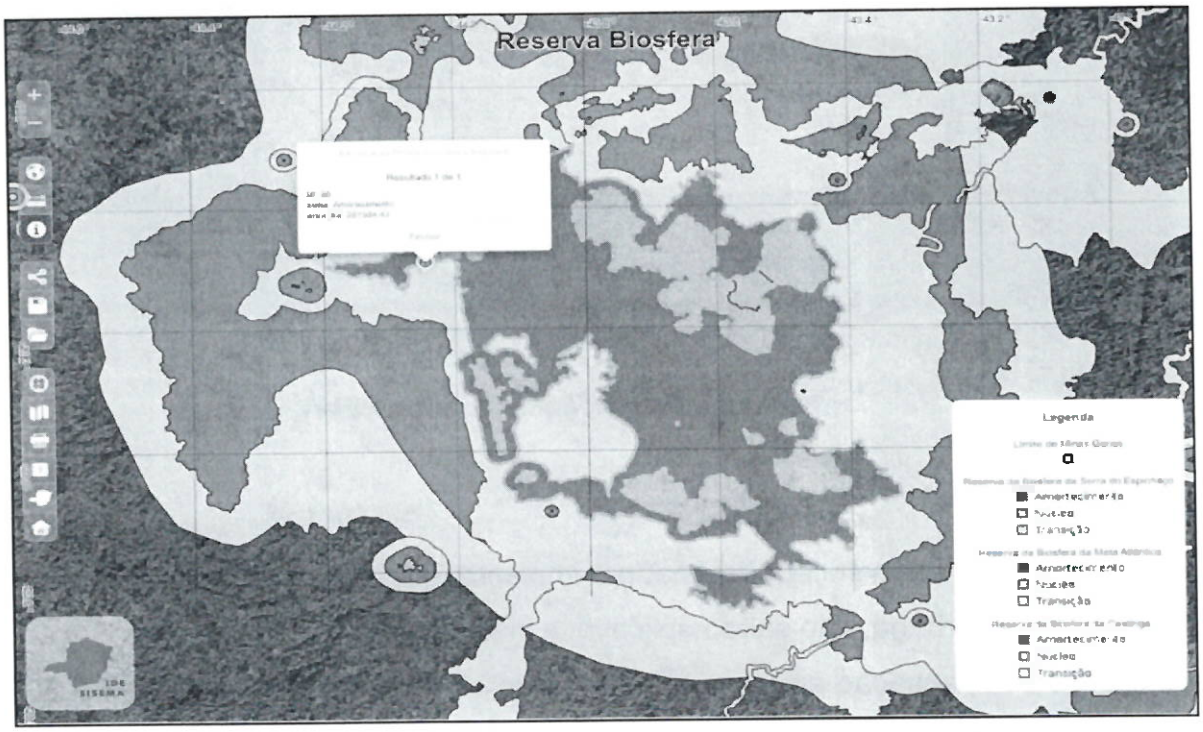

Figura 3 - Gerado da plataforma do IDE-Sisema. Fonte: Arquivo SEMA LAE 120/2025

12 – Movimentos de Terra

Tabela 1 – Movimentação de Terra prevista para o Projeto. Fonte: Cálculo movimentação de terra (2026).

Corte (m^3)	Aterro (m^3)	Bota-fora (m^3)
20,49 m^3	12,43 m^3	8,06 m^3

De acordo com os dados apresentados no projeto de movimentação de terra, o volume de terra será de 8,06 m^3, conforme detalhes do quadro apresentado a cima.

13 – Destinação do material lenhoso

O material lenhoso proveniente da supressão vegetal, estimado em 34,21 m³ será reaproveitado dentro da própria propriedade. Em observância às normas do SINAFLOR (Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais) e às diretrizes dos órgãos estadual e federal, eventuais excedentes de material lenhoso que não forem consumidos na propriedade serão devidamente ofertados no sistema oficial. Tal medida assegura a rastreabilidade do produto florestal e o cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº 47.749/2019 quanto ao destino final dos subprodutos da intervenção.

14 – Projeto de drenagem

A implantação do sistema de drenagem de águas pluviais contribuirá para a melhoria do escoamento e direcionamento das águas provenientes das coberturas, reduzindo o lançamento desordenado sobre as áreas da edificação e do terreno. O sistema, composto por calhas metálicas e condutores em PVC, permitirá a captação e condução adequada das águas até os pontos de descida, minimizando a ocorrência de acúmulo de água, infiltrações, umidade e processos erosivos associados ao escoamento superficial inadequado.

15 – Impactos associados

- Geração de ruído pelas máquinas e equipamentos de corte;
- Redução da biodiversidade local.

Como medidas mitigadoras propõe:

- Supressão da vegetação apenas na área destinada a implantação do projeto;
- Antes de iniciar os trabalhos ligar a motosserra por alguns minutos, com o objetivo de incentivar a fuga espontânea de animais

Segundo o Plano de Impacto Ambiental (PIA, p.25), o empreendimento possui baixo potencial de poluição sonora e vibrações. Adicionalmente, a potencialidade de poluição atmosférica decorrente da atividade é considerada baixa a nula.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Telefone: (31) 3987-0253
Rua Itaguá, Presidente Barroca - CEP: 32483040

16 – Inexistência de alternativa técnica e locacional

Das quatro alternativas locacionais avaliadas, três foram descartadas por apresentarem restrições técnicas e de segurança que impedem a execução segura da obra. Dessa forma, a área selecionada representa a única solução locacional e técnica factível para a implantação do projeto.

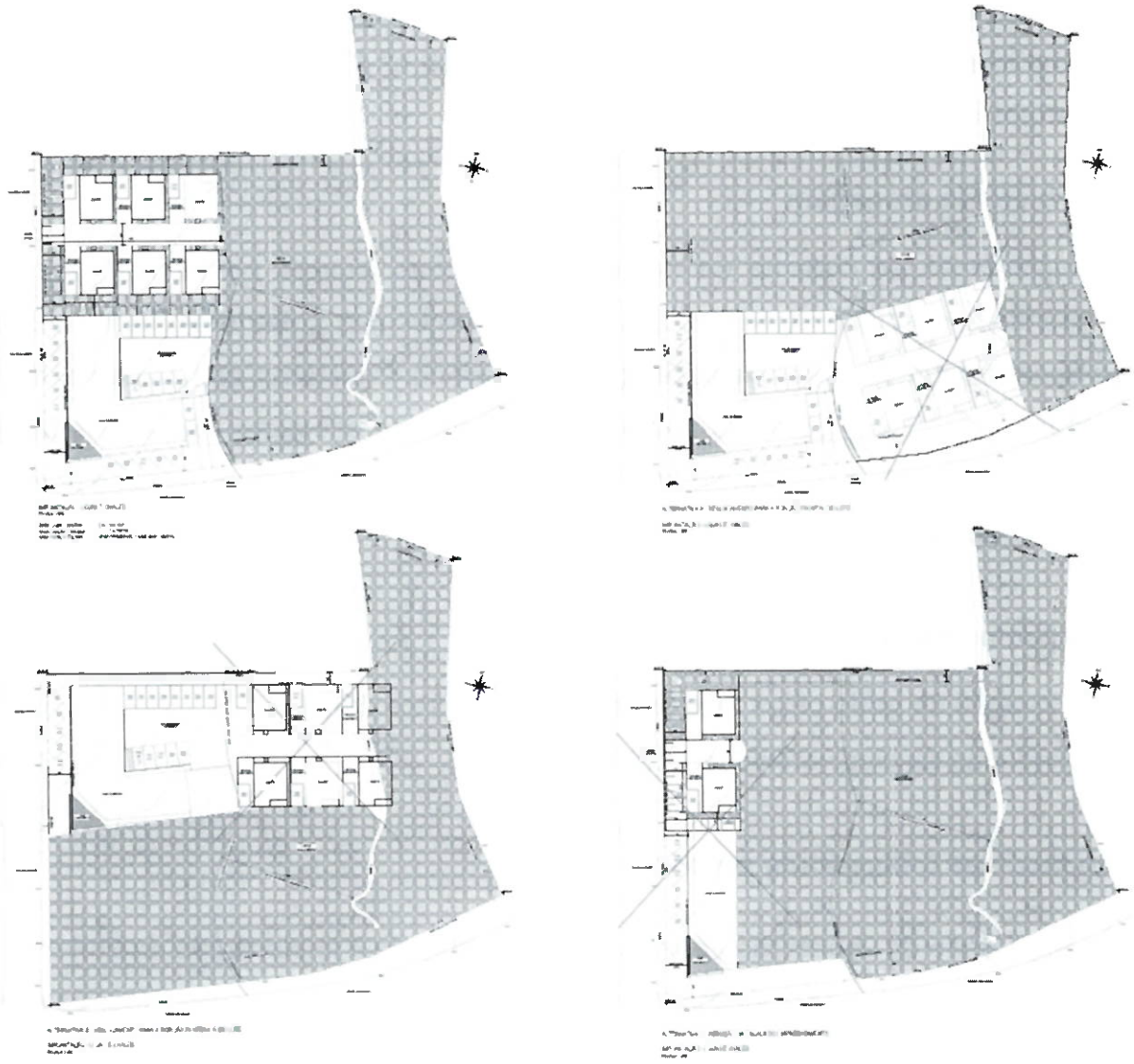

Figura 4 - Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional. Fonte: Adaptado do Projeto apresentado pelo requerente LAE 120/2025

17 – Área de preservação permanente - APP

A Área de Preservação Permanente localizada no lote abrange 3.721,75 m² em solo antropizado e contexto de ocupação consolidada. Ressalta-se que, embora o imóvel apresente proximidade

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Telefone: (31) 3987-0253
Rua Itaguá, Presidente Barroca - CEP: 32483040

com Área de Preservação Permanente (APP), o projeto respeita integralmente o recuo legal mínimo de 30 metros, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), situando a edificação estritamente fora de qualquer zona de restrição ambiental ou vegetação ciliar.

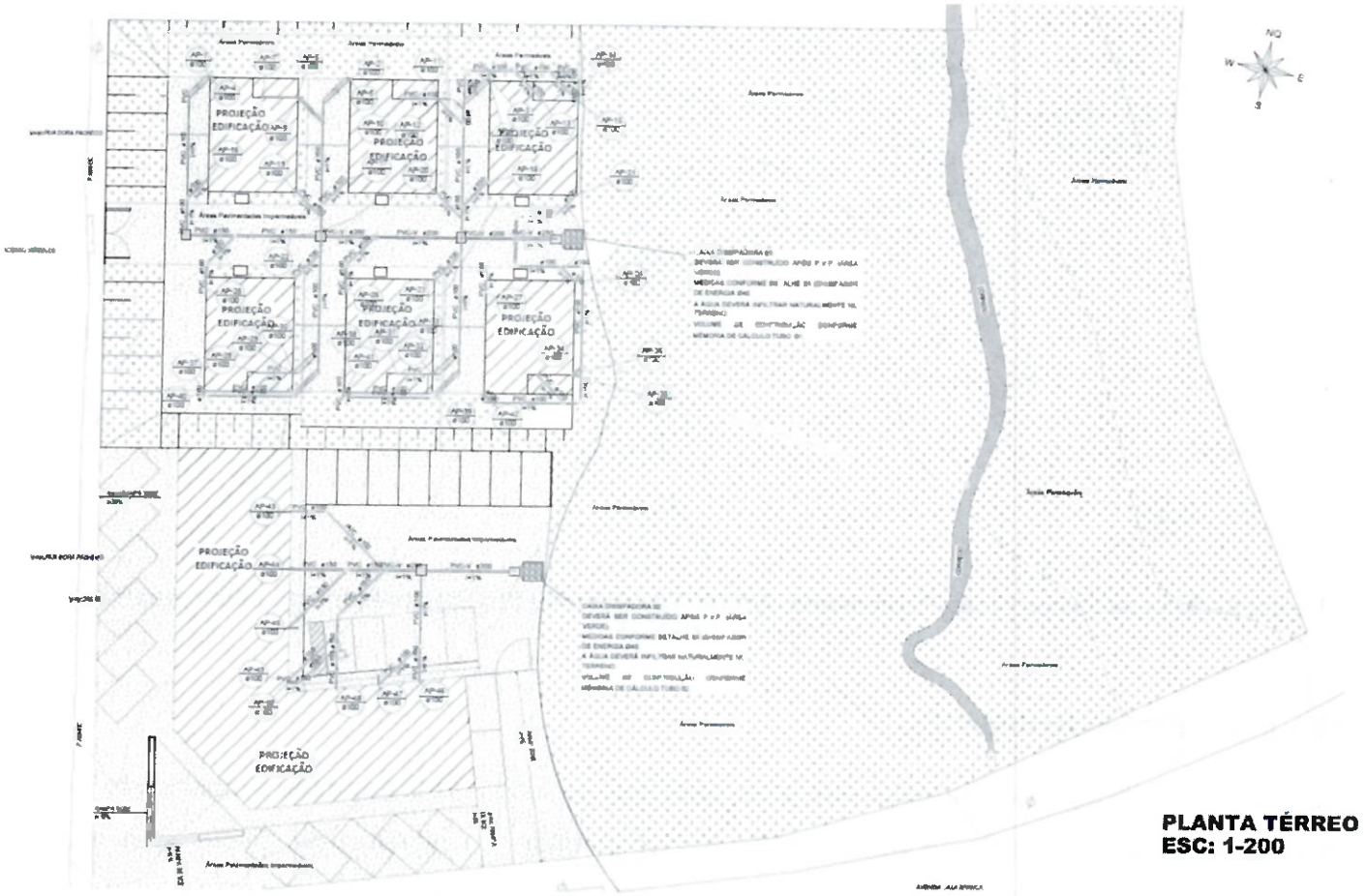

Figura 5 – Área de Preservação Permanente. Fonte: Adaptado do Projeto apresentado pelo requerente LAE 120/2025

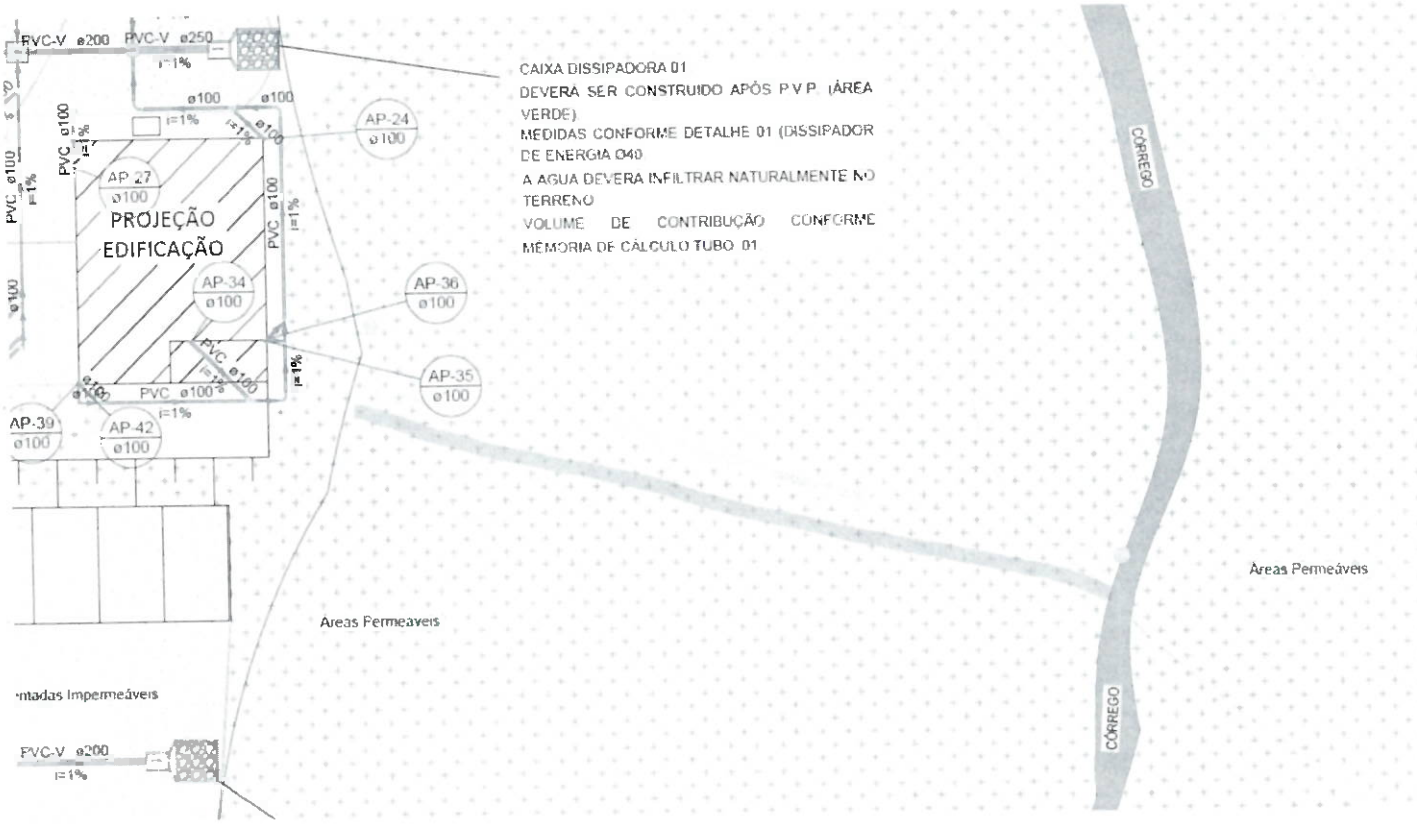

Figura 6 - Área de Preservação Permanente. Fonte: Adaptado do Projeto apresentado pelo requerente LAE 120/2025

18 – Intervenções Ambientais

Para a viabilização do projeto em área passível de uso, está prevista a supressão de 223 indivíduos arbóreos conforme apresentado pelo consultor em planilha de censo, dos quais 03 indivíduos estão nomedos como ***Cedrela fissilis* (Cedro)** e 02 individuos estão nomeados como ***Cariniana estrellinsis* (Jequitibá)**, categorizados como Ameaçadas de Extinção, localizados fora da poligonal de APP. Tal intervenção será objeto de compensação florestal específica, garantindo que a implantação não comprometa a integridade dos recursos hídricos nem as funções ambientais da área protegida adjacente.

Áreas		
Área total de intervenção (impermeável)		2.744,91 m²
Área de intervenção em APP		3.721,75 m²
Nº de árvores suprimidas		
Nativas		Exóticas
Sem restrição	Com restrição	25
193	5	

19 – Compensações Ambientais

19.1 – Compensação Mata Atlântica (área) 2:1

A compensação na proporção de **2:1** será realizada em um lote rural externo propriedade denominado **Caetano José,** contemplando uma área de **5.489,82 m²,** compatível com o domínio fitogeográfico e o contexto hidrográfico da área de intervenção ambiental.



Figura 7 - Poligonal vermelha – Reserva Legal e Poligonal Verde – Área de Servidão. Fonte: Enviado pelo requerente LAE 120/2025

Destaca-se que tanto a área de intervenção quanto a área de compensação são classificadas como vegetação em estágio avançado de regeneração, conforme os critérios estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 392/2007. Essa correspondência quanto ao estágio sucessional, associada à ocorrência de espécies compartilhadas entre os fragmentos e aos índices de similaridade florística obtidos, reforça a compatibilidade ecológica entre as áreas, evidenciando características florísticas e condições de regeneração semelhantes. A presença desse conjunto comum é especialmente relevante, pois reúne espécies características da vegetação em estágio avançado de regeneração, evidenciando a existência de elementos florísticos compartilhados e de condições ecológicas semelhantes entre os fragmentos.

19.2 – Compensação Ambiental por espécies Ameaçadas de Extinção e Imunes ao Corte

Como medida compensatória pela intervenção em 03 indivíduos de *Cedrela fissilis* (Cedro) e 02 *Cariniana estrellinsis* (Jequitibá), espécies ameaçadas de extinção e protegida pela legislação vigente, o ofício 022/2026 - "errata Ao Projeto Técnico De Recomposição Da Flora (PTRF)" apresentado pelo consultor no dia 28/09/2026, prevê o plantio de 50 mudas da mesma espécie, correspondente à proporção de **10 mudas para cada indivíduo afetado.**

A **Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021** estabelece critérios e procedimentos para a compensação florestal decorrente da supressão de espécies nativas protegidas no Estado de Minas Gerais:

> *"[...] **Art. 29** – A compensação de que trata o art. 73 do Decreto nº 47.749, de 2019, será determinada na seguinte razão:*
> ***I** – dez mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Vulnerável – VU; [...]".*

A compensação será executada no lote rural mencionado, conforme a proporção estabelecida no art. 14, na relação de 2:1. O projeto prevê ainda a manutenção e o monitoramento da área pelo período de 24 meses, contemplando o replantio das mudas, o controle de espécies competidoras e o acompanhamento do desenvolvimento dos indivíduos plantados.

19.3 – Compensação Ambiental por espécies Nativas e Exóticas

A compensação prevê a doação de 1.040 mudas, sendo 965 mudas nativas e 75 mudas exóticas

ao Viveiro Municipal de Brumadinho. A medida visa contribuir para a disponibilidade de mudas destinadas às ações de arborização, recuperação e recomposição vegetal promovidas pelo município, fortalecendo as iniciativas de conservação e melhoria da cobertura vegetal local.

Compensação por área (FESD)	
Compensação 2 por 1. (art.48 e art.49, inciso I do Decreto Estadual 47.749/2019)	5.489,82 m²
Área de preservação obrigatória 50% (art.30, inciso I da Lei Federal 11.428/2006).	3.300,00 m²
Nº de árvores isoladas para compensação dos indivíduos isolados	
Compensação arbórea 5 por 1. (art.16, inciso II da Instrução Normativa SEMA 01/2021)	965 mudas para plantio
Compensação arbórea 3 por 1. (art.16, inciso I da Instrução Normativa SEMA 01/2021)	75 mudas para plantio
Compensação arbórea 10 para 1, espécies na categoria Vulnerável – VU (Art. 29 – A compensação de que trata o art. 73 do Decreto nº 47.749, de 2019).	50 mudas para plantio
Total de mudas para plantio	**1090 mudas destinadas para plantio**

20 – Registro Fotográfico

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Telefone: (31) 3987-0253
Rua Itaguá, Presidente Barroca - CEP: 32483040



Figura 9: *Local onde acontecerá a intervenção*

Fonte: arquivo SEMA.



Figura 10: *Local onde acontecerá a intervenção*

Fonte: arquivo SEMA.



Figura 11: Local onde acontecerá a intervenção
Fonte: arquivo SEMA.

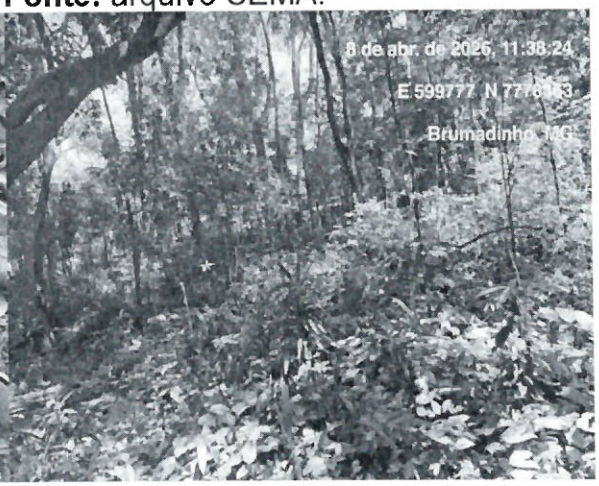

Figura 12: Local onde acontecerá a intervenção
Fonte: arquivo SEMA.

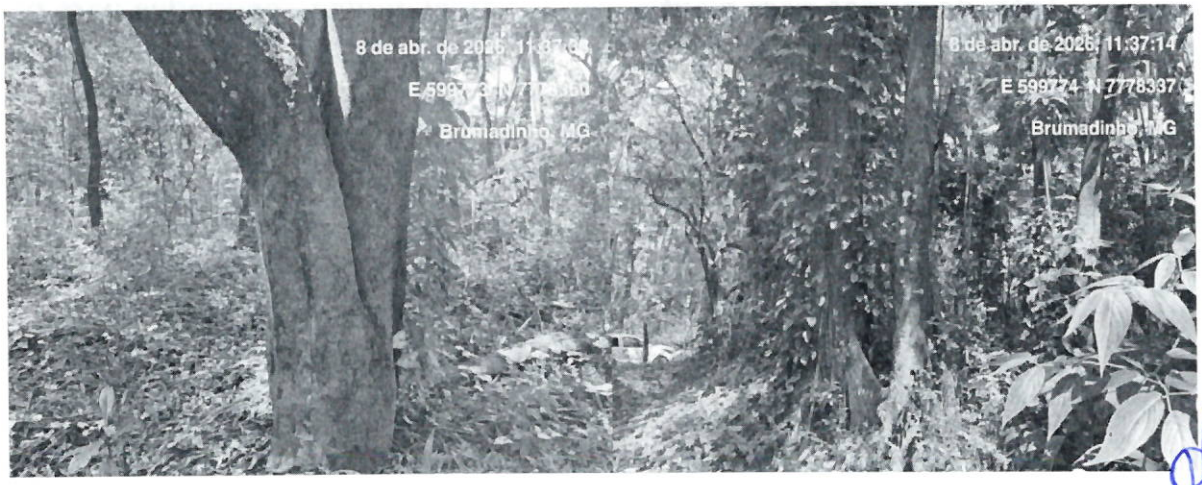

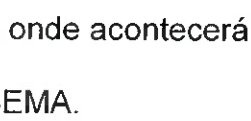

Figura 13: Local onde acontecerá a intervenção
Fonte: arquivo SEMA.

Figura 14: Local onde acontecerá a intervenção
Fonte: arquivo SEMA.

21 – Condicionantes

Nº	Descrição	Documentos apresentados a SEMA	Prazo
1	Deverá ser mantida e preservada toda a vegetação nativa remanescente na área do empreendimento, considerando que não haverá nova supressão além da já autorizada pelo LAE nº 120/2025.	**Apresentar relatório fotográfico.**	**Termino da obra.**
2	Elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, prevendo armazenamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados para local devidamente licenciado.	**Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.**	**Durante toda a obra.**
3	Durante a etapa de obras, deverão ser adotadas as seguintes práticas: Umidificação periódica das vias internas; Delimitação dos horários de operação de máquinas (permitidos pelo município) e Manutenção preventiva de equipamentos para minimizar ruídos e emissões.	**Apresentar relatório.**	**Durante excução da obra.**
4	Averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área pertinente, referente a da Lei Federal 11.428/2006 de acordo com o art. 31 e 17 da lei federal 11.428/2006 e DN CODEMA 04/2022.	-	**Antes da emissão da Licença. Como condição precedente à eficácia da licença ambiental.**
5	O reaproveitamento do material lenhoso deverá ser comprovado mediante apresentação de relatório fotográfico detalhado que demonstre a sua efetiva utilização.	**Apresentar relatório.**	**Após 30 dias da execução.**

6	Fica vedada qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), devendo ser integralmente respeitados seus limites legais e sua função ambiental, conforme a legislação vigente.	-	**Permanente.**
7	A área de vegetação nativa de preservação e compensação que estão sob regime de servidão ambiental perpétua, devem ser rigorosamente mantidas conservadas.	**Apresentar relatório.**	**Apos o execuçao da obra**
8	Na constatação de ninhos de abelhas no local, deve ser informado à SEMA para realização do manejo antes de realizar a supressão das árvores conforme Lei municipal 2.355/2017.	**Apresentar relatório caso a ocorrência.**	**Antes de realizar a intervenção ambiental.**
9	Transpor as epífitas existentes no local para árvores de espécies similares, com biologia vegetal adaptadas para adotá-las.	**Apresentar relatório caso a ocorrência.**	**Antes de realizar a intervenção ambiental.**
10	Adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.	-	**Implementação durante toda a obra.**
11	Prever soluções de engenharia garantindo a manutenção dos fluxos (água, terra, etc).	-	**Implementação durante toda a obra.**
12	Compensação arbórea 5 por 1. (art.16, inciso II da Instrução Normativa SEMA 01/2021): Totalizando 965 mudas para compensação.	**Apresentar carta de crédito.**	**Até 90 dias após o final das obras.**
13	Compensação arbórea 3 por 1. (art.16, inciso I da Instrução Normativa SEMA 01/2021): Totalizando 75 mudas para compensação.	**Apresentar carta de crédito.**	**Até 90 dias após o final das obras.**
14	Compensação arbórea 10 para 1, espécies na categoria Vulnerável – VU (Art. 29 – A compensação de que trata o art. 73 do Decreto nº 47.749, de 2019): Totalizando 50 mudas para compensação.	**Apresentar relatório.**	**Até 90 dias após o final das obras.**

15	Apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) retificado, para comprovação da similaridade entre a área destinada à compensação externa e a área objeto da intervenção.	**Apresentação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) retificado.**	**Até 90 dias após a execução da intervenção.**

22 – Conclusão

Diante da análise técnica apresentada neste parecer, conclui-se que a implantação da edificação de uso misto (residencial/comercial) no loteamento em questão é ambientalmente viável, considerando que o projeto arquitetônico foi planejado de forma a priorizar a ocupação de área previamente antropizada.

Diante do exposto, manifesta-se **favoravelmente ao deferimento** do processo de intervenção ambiental para a supressão de 223 indivíduos arbóreos, condicionando o empreendedor ao cumprimento da compensação ambiental de 1.086 mudas e à manutenção de 50% da área do imóvel (3.300 m²) para a conservação do bioma Mata Atlântica e da APA Sul da RMBH. Esclarece-se que o objeto deste parecer **se limita apenas à liberação para a construção do referido empreendimento residencial, não se enquadrando em normas ou liberações para hotéis**. Por fim, durante a execução da obra, o empreendedor fica condicionado ao cumprimento integral do plano de compensação ambiental apresentado e à execução das medidas mitigadoras estabelecidas neste parecer.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Telefone: (31) 3987-0253
Rua Itaguá, Presidente Barroca – CEP: 32483040

VALIDADE DA LICENÇA: 4 anos.

É obrigatória a permanência desta autorização no local de intervenção, assinada pelos técnicos analistas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	
Data de emissão: 12/11/2026	**Data de validade: 12/11/2030**
EquipeTécnica:	
BRUNA BARRETO AVELAR DOS SANTOS MAT. 22215 Analista Ambiental Sema Brumadinho - MG Bruna Barreto Avelar dos Santos Matrícula 22215 **Analista Ambiental**	CRISTIANO DE OLIVEIRA LAGE MAT. 20638 Coordenador de Licenciamento e Regularização Ambiental Cristiano de Oliveira Lage Matrícula 20638 **Coordenação de Licenciamento e Regularização Ambiental**
MARCUS VINÍCIUS DUARTE RODRIGUES MAT. 22216 Analista Ambiental Sema Brumadinho - MG Marcus Vinicius Duarte Rodrigues Matrícula 22216 **Analista Ambiental**	VINÍCIUS PORFÍRIO PARREIRAS MAT. 22206 Secretário Adjunto de Meio Ambiente Vinícius Porfírio Parreiras Matrícula 22206 **Secretário Adjunto de Meio Ambiente**

Brumadinho, 12 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Telefone: (31) 3987-0253
Rua Itaguá, Presidente Barroca - CEP: 32483040